



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2022

Dispõe sobre a divulgação prévia, por meio da internet, do cronograma de obras, serviços de pavimentação, tapa-buracos, poda de árvores, roçagem de mato em áreas verdes e/ou não, troca de lâmpadas, conservação de praças e parques no Município de Santa Luzia e dá outras providências.

O Vereador Glayson Johnny, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º O Município de Santa Luzia divulgará por meio da internet, em seu site oficial e também suas respectivas redes sociais, sempre no último dia de expediente do mês, o cronograma de obras, zeladoria e manutenção de serviços previstos para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Obras, para o mês seguinte, indicando:

- I. O tipo e um breve descritivo das obras e serviços;
- II. O período em que serão realizadas as obras e serviços, preferencialmente indicando as datas e os horários.
- III. A localização exata com numeração das vias públicas ou pontos de referência.

Art. 2º Fica o Município responsável por divulgar o cronograma dos seguintes serviços:

- I. Tapa-buracos;
- II. Pavimentação e recapeamento asfáltico;
- III. Implantação do redutor de velocidade (lombada/quebra-molas);
- IV. Roçagem e limpeza dos terrenos públicos;
- V. Serviços de iluminação pública (PPP);

Glaysom Johnny
Matrícula 3340
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

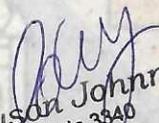
- VI. Conservação de praças e parques;
- VII. Poda de árvores;
- VIII. Obras e revitalização em geral.

Art. 3º Alterações no cronograma deverão ser disponibilizadas no site oficial do Município e suas respectivas redes sociais com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas), informando ao munícipe o novo planejamento nos termos do Artigo 1º e seus incisos, ressaltando condições atípicas, como catastófes, decretos (e/ou similares) de calamidades públicas, questões climáticas e similares.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.


Glayson Johnny
Matricula 3340
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Santa Luzia, 10 de outubro de 2022.

Vereador Glayson Johnny

Gabinete n.º 4, Câmara Municipal de Santa Luzia-MG





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Santa Luzia a presente proposição que, considerando o seu relevante interesse público estabelece a divulgação prévia, por meio da internet, do cronograma de obras e serviços de pavimentação, tapa-buracos, poda de árvores, roçagem de mato em áreas verdes, troca de lâmpadas e conservação de praças e parques no Município de Santa Luzia.

A realização dessas obras e serviços garantem o direito de ir e vir da população, bem como sua segurança, além de promover melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

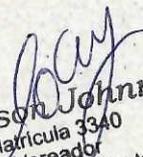
Não raro, a população sofre para ter acesso a tais obras e serviços, levando pedidos ao Executivo Municipal, no entanto; muitas das vezes, o munícipe não tem sua solicitação atendida e, nem ao menos consegue uma previsão de quando o serviço ou obras será realizado.

Com razão, o munícipe luziense cobra, tanto do Executivo como do Legislativo Municipal, um posicionamento efetivo quanto as solicitações realizadas, buscando ser atendido ou ao menos saber uma previsão de quando o serviço ou obra serão realizados.

Destarte, como principal meio de divulgação de informações no município, o site oficial e as respectivas redes sociais do Executivo Municipal, devem ser utilizados como canal para levar a todos o cronograma mensal de obras e serviço que serão realizados no município.

Dessa maneira, espera-se que a população saiba quando suas solicitações serão atendidas, bem como, possa se planejar de acordo com a organização dos serviços e obras previstos.

Assim, esse Projeto de Lei visa privilegiar a transparência dos trabalhos do Executivo Municipal e garantir para a população luziense um mecanismo de acompanhamento das demandas diversas que levam aos Poderes Municipais.


Glayson Johnny
Matrícula 3340
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Santa Luzia, 10 de outubro de 2022.

Vereador Glayson Johnny

Gabinete n.º 4, Câmara Municipal de Santa Luzia-MG

